



4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912395429, QUE ENTRE SI FAZEM A(O) MUNICIPIO DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Município de Campinas		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Campinas		
Endereço: Av Anchieta, 200 - 8 Andar - Centro		
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13.015-904
Endereço Eletrônico: andrea.peixoto@campinas.sp.gov.br	Telefone: (19) 2116-0401	
Representante Legal I: Maria Emilia de Arruda Faccioni		
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Administração	RG: 7.149.625-7	CPF: 841.512.188-15

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	
Representante Legal I: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF 349.693.448-41	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 05/12/2023 até 05/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 05/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.006.490,00 (TRES MILHÕES E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **339039**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

2023 041000.04150 339039 04.122.2009.4188 0001.100000 SMJ

2023 091100.09110 339039 08.122.1005.4041 0001.510000 SMASDH

2023 231000.23110 339039 18.541.3014.4136 0001.100000 SMVDS

2023 061000.06110 339039 04.122.1002.4020 0001.100000 SMGDP

2023 087000.08720 339039 10.122.1004.4037 0001.310000 SMS

2023 021000.02110 339039 04.122.2009.4188 0001.100000 SMCGP

2023 051000.05120 339039 04.123.2009.4188 0001.100000 SMF

2023 251000.25120 339039 15.452.3017.4166 0001.100000 SMSP

2023 071000.07160 339039 12.122.1003.4027 0001.212000 SME

2023 071000.07160 339039 12.122.1003.4027 0001.213000 SME

2023 071000.07160 339039 12.122.1003.4027 0001.220000 SME

2023 301000.30110 339039 15.122.3021.4189 0001.100000 SEMURB

2023 031000.03120 339039 04.122.2009.4188 0001.100000 SMA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia de Arruda Faccioni, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 04/12/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 04/12/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44705802** e o código CRC **A3941E8B**.



5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912395429, QUE ENTRE SI FAZEM A(O) MUNICIPIO DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Município de Campinas		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Campinas		
Endereço: Av Anchieta, 200 - 6º Andar - Centro		
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13.015-904
Endereço Eletrônico: andrea.peixoto@campinas.sp.gov.br	Telefone: (19) 2116-0401	
Representante Legal I: Maria Emilia de Arruda Faccioni		
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Administração	RG: 7.149.625-7	CPF: 841.512.188-15

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	
Representante Legal I: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF 349.693.448-41	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer/suprimir em 14.1419% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ R\$ 2.633.993,20 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) para R\$ 3.006.490,00 (TRES MILHÕES E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de 05/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.006.490,00 (TRES MILHÕES E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **339039**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

2023 041000.04150 339039 04.122.2009.4188 0001.100000 SMJ
2023 091100.09110 339039 08.122.1005.4041 0001.510000 SMASDH
2023 231000.23110 339039 18.541.3014.4136 0001.100000 SMVDS
2023 061000.06110 339039 04.122.1002.4020 0001.100000 SMGDP
2023 087000.08720 339039 10.122.1004.4037 0001.310000 SMS
2023 021000.02110 339039 04.122.2009.4188 0001.100000 SMCGP
2023 051000.05120 339039 04.123.2009.4188 0001.100000 SMF
2023 251000.25120 339039 15.452.3017.4166 0001.100000 SMSP
2023 071000.07160 339039 12.122.1003.4027 0001.212000 SME
2023 071000.07160 339039 12.122.1003.4027 0001.213000 SME
2023 071000.07160 339039 12.122.1003.4027 0001.220000 SME
2023 301000.30110 339039 15.122.3021.4189 0001.100000 SEMURB
2023 031000.03120 339039 04.122.2009.4188 0001.100000 SMA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.

MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI
GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI

LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia de Arruda Faccioni, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 04/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 04/12/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44900267** e o código CRC **1DA4C54B**.